

L E I N° 4.078, DE 20 DE ABRIL DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O
PROGRAMA IPTU VERDE.**

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal, o Programa IPTU VERDE, com o objetivo de estimular medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, concedendo, em contrapartida, benefício fiscal ao contribuinte.

Art. 2º Será concedida isenção parcial no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana aos imóveis residenciais, ao limite de 12%(doze por cento), que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente para mitigar as mudanças climáticas;

Art. 3º O benefício fiscal previsto no artigo 2º desta Lei será concedido conforme critérios estabelecidos por Decreto;

Art. 4º O requerimento para concessão da isenção prevista nesta Lei deverá ser protocolado, devidamente justificado, até o dia 31 de outubro, para vigorar no exercício seguinte.

Parágrafo único. Para obter a concessão do benefício fiscal previsto nesta Lei, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.

Art. 5º A renovação da concessão do benefício fiscal previsto nesta Lei deverá ser requerida a cada 2 (dois) anos após sua concessão.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito